

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de assessoria e apoio jurídico/notarial

Justificativa: O Sassom possui três imóveis localizados na Rua Mariana Junqueira esquina com a Rua Visconde de Inhaúma, com uma área total de 1.902,82 m², estes imóveis estão registrados no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto e matriculados sob nº 10.135, 10.136 e 36.341 e cadastrados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto com os números 286 e 290. Pretende-se fazer a aglutinação destes terrenos e para isso é necessário fazer a Retificação de área junto ao cartório,

Especificações: A empresa contratada deverá acompanhar todos os trâmites do processo de Retificação e Aglutinação de área, cumprir todas as exigências feitas pelo cartório para a referidos processos, tais como:

- Trabalhos técnicos (memorial descritivo, levantamentos topográficos, plantas, etc...)
- Apresentação de documentos e certidões,
- Coleta e reconhecimento de firma de assinaturas,
- Notificações de partes interessadas e de terceiros,
- E outras exigências que possam existir.

Enfim, será responsável desde a apresentação do processo até a retirada do documento regularizado junto ao cartório, enquanto o Sassom arcará com todas as taxas, emolumentos e custas referentes aos trâmites processuais.

Do Preço: Valor máximo total para aquisição de acordo com o ETP realizado será de R\$16.000,00

Prazo de Entrega: Pela natureza do serviço prestado não foi estipulado um prazo de entrega.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em conta bancária da empresa vencedora em até 15 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e entrega da mercadoria.



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO

Critério de Julgamento: Baseado na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso III, letra “a” que determina os serviços técnicos passíveis de inexigibilidade:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Será o adotado o critério de Inexigibilidade de Licitação.

**Julio Cesar Caldas
Zeladoria**



Unidade I
Rua Barão do Amazonas, 204
PABX: (16) 3607-4848

